

Artigo 2.º — Os estabelecimentos terão o prazo de 90 (noventa) dias para cumprir a exigência prevista no artigo 1.º, a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

ANEXO I

O Cartaz a que se refere o Decreto n.º 13.318, de 6 de março de 1979, deverá observar o modelo abaixo e as seguintes especificações:

1 — Dimensões — 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento por 25 cm (vinte e cinco centímetros) de largura, no mínimo.

2 — Dizeres — Este estabelecimento está sob a fiscalização do (a) (indicar o órgão fiscalizador, seu endereço e telefone).

3 — Letras — do tipo chelo, com altura mínima de 2 cm (dois centímetros).

4 — Material utilizado — rígido e lavável ou protegido por vidro e moldura.

M O D E L O

60 cm

ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ SOB  
A FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO (A)

---



---

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

5 — Quaisquer informações sobre a identificação dos órgãos fiscalizadores poderão ser obtidas, na capital, na Divisão de Alimentação Pública, do Departamento de Saneamento, sita a Avenida São Luiz n.º 99, centro, e, nos demais municípios no Centro de Saúde local

A N E X O I

SUB-QUADRO DE CARGOS

Pessoal Efetivo

NOME	R.G.	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
			Tabela	Referência		CARGO	Tabela	Referência		
				Inicial	Final			Inicial	Final	
Sebastião Belini .....	4.383.014	Trabalhador Braçal ..	SQC-III	4	19	Motorista .....	SQC-III	14	31	
José Augusto de Campos .....	2.468.766	Técnico de Equipamentos Rodoviários	SQC-III	22	41	Inspetor de Máquinas e Veículos .....	SQC-III	24	43	

DECRETO N.º 13.321, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Dispõe sobre concessão da Medalha "Valor Cívico"

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida a medalha "Valor Cívico", de prata, instituída pela Lei n.º 3.454, de 17 de agosto de 1965, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei de 24 de março de 1970, ao senhor Carlos Chagas Filho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 6 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.322, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados à Associação Brasileira de Prótese Buco-Maxilo-Facial — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Associação Brasileira de Prótese Buco-Maxilo-Facial — Capital, a doação dos materiais usados abaixo discriminados pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

I — Departamento Médico do Serviço Civil do Estado — Seção de Material e Administração de Subfrotas — Rua Maria Paula, 67;

1) CAM — 2248/78;

1.1 — 2 máquinas de escrever Remington — n.º de fabricação RJ-5120295 e RJ-5120248 — PI — 2927 — 2932 — (itens 28/29);

1.2 — 1 fichário de aço com 4 gavetas — n.º de fabricação FA-485 — PI — 1902 — (item 21);

2) CAM — 2248/78;

2.1 — 1 mesa de madeira — PI — 3.280 — (item 8);

2.2 — 1 poltrona giratória de madeira — PI — 3305 — (item 9);

II — Coordenadoria dos Recursos Humanos do Estado — Rua Florêncio de Abreu 848 — CAM — 2312/78;

1 — 1 duplicador Rex-Rotary — PI-DEA-112;

2 — 1 mimeógrafo Gestetner — PI-DEA-2752.

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.319, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Cria postos de Segundo-Tenente PM no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no Quadro Especial de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 01 (um) posto de Segundo-Tenente PM, de conformidade com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 866, de 12 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.320, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Inclui no Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978, os cargos que especifica e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais:

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978, os cargos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Para os cargos a que alude o artigo 1.º, os prazos para os fins previstos nos artigos 2.º e 5.º do Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978, serão contados a partir da data da publicação deste decreto.

Artigo 3.º — Ficam criados e integrados nas respectivas Tabelas e Partes do Quadro fixado pelo Decreto n.º 5.795, de 5 de março de 1975, os cargos de encarregatura e chefia transformados pelo Decreto n.º 12.077, de 11 de agosto de 1978.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de recursos próprios do Orçamento da Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1978.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.323, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) CAM — 1459-77 — Divisão de Material e Serviços DAF-3 — (itens 53, 56, 32-34, 39-44, 50 e 51);

b) CAM — 222-79 — Coordenação da Administração Tributária — DRI de Campinas — ofício 146-79;

II — pertencentes à Secretaria da Agricultura:

a) Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais;

1 — CAM — 143-79 — Instituto de Botânica — ofício 13-79;

2 — CAM — 144-79 — Instituto de Botânica — ofício 14-79;

b) Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária;

1 — CAM — 169-79 — Instituto de Zootecnia — ofício 18-79;

c) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;

1 — CAM — 180-79 — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba — ofício 26-79;

2 — CAM — 181-79 — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba — Recinto de Exposição — ofício 25-79;

III — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) CAM — 173-79 — Coordenadoria de Ensino de Interior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

1 — EEPG «Dr. Bernardino de Campos» — DE São Roque — DRE — 5559-78;

2 — EEPG «Prof. Epaminondas de Oliveira» — DE — São Roque — DRE — 5379-78;

3 — EEPG (emergência) do Bairro Chapadão — DE — Itu — DRE — 5293-78;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) CAM — 138-79 — Coordenadoria de Saúde da Comunidade — Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo — Garagem da Sede da Divisão São Paulo — Centro R-1-1 — ofício 40-79;

V — pertencentes à Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia:

a) CAM — 151-79 — Divisão de Administração — ofício 23-79.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 1979,

PAULO EGYDIO MARTINS

Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda

Paulo da Rocha Camargo, Secretário da Agricultura

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Fernando Milliet de Oliveira, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 6 de março de 1979

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.324, DE 6 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação número